



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

480 Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação Político Administrativa

11.022

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
**RECEBIDO**  
AS 10:30 H.S. 25 DE 25 DE 23  
POR: Newton  
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº xxx 66/2023

ALTERA A LEI Nº 4175, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022,  
NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	Funcionário
577/23		1	Newton

Art. 1º Fica alterado o Anexo XIV, da Lei Municipal nº 4.175, de 2 de fevereiro de 2022, tabela de progressão horizontal dos cargos isolados da Câmara Municipal de Cubatão, os itens relativos à progressão do cargo Condutor Legislativo, como segue:

Onde lê-se:

Cargo	Classe	Requisitos	Padrão de Vencimento
Condutor	A	-	21
Legislativo	B	2 anos na classe anterior	24
	C	2 anos na classe anterior	26
	D	4 anos na classe anterior	27
	E	4 anos na classe anterior + avaliação	28
	F	4 anos na classe anterior + avaliação	29

Passa a vigorar:

Cargo	Classe	Requisitos	Padrão de Vencimento
Condutor	A	-	21
Legislativo	B	2 anos na classe anterior	24
	C	2 anos na classe anterior	28
	D	4 anos na classe anterior	29
	E	4 anos na classe anterior + avaliação	30



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

480 Anos da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação Político Administrativa

11032

Cargo	Classe	Requisitos	Padrão de Vencimento
	F	4 anos na classe anterior + avaliação	31

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cubatão/SP, 04 de abril de 2023.

  
**Joemerson Alves de Souza**

Presidente

  
**Marcos Roberto Silva**

Vice-Presidente

  
**Maria Jaqueline da Silva**

1ª Secretária

  
**Allan Matias Barboza de Souza**

2º Secretário

  
**Aureo Tupinamba de Oliveira Fausto Filho**

Diretor-Secretário